

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 954/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PRANCHITA (PR), para transferir recursos financeiros através de subvenção social no exercício de 2012, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em transferir no exercício financeiro de 2012 a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a partir de janeiro de 2012, para APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PRANCHITA – PR.

Art. 2º- O Benefício terá como objetivo específico o atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

Art. 3º - O Termo de convênio definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal